



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel.: (12)3677-9700 – CEP12.180-000

E-mail: gabinete@natividadedaserra.sp.gov.br

PORTARIA Nº 80, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar”

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o relatado no Memorando nº 86/2019 expedido pela Servidora Graziela Nogueira, Secretária Municipal de Saúde do Município, dando conta de uso indevido de veículo de propriedade da Prefeitura,

CONSIDERANDO, que o comportamento do Servidor que conduzia o veículo no dia 04 (quatro) do mês de novembro de 2019, denota uma conduta incompatível com o dever que lhe cabia nos exercícios de suas funções, sendo que poderia caracterizar falta grave funcional, que deve ser apurada em Procedimento Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para a devida apuração dos fatos havidos, bem como nortear as medidas administrativas eventualmente aplicáveis, assegurando-se ao Servidor Sindicado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Artigo 2º - Fica designada a Comissão de Procedimento Administrativo composta pelos seguintes membros:

- I – Liliane Aparecida Tomaz de Aquino, Matrícula: 416 – Assistente Administrativa – Presidente;
- II – Camila Peixoto dos Santos, Matrícula: 337 - Atendente - Secretária;
- III – Linciro Aparecido – CPF: 328.060.818-07 - Membro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel.: (12)3677-9700 – CEP12.180-000

E-mail: gabinete@natividadedaserra.sp.gov.br

Artigo 3º - A Comissão poderá praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas atribuições, devendo os servidores atenderem prioritariamente às suas solicitações, sob pena de responsabilidade.

Artigo 4º - NOMEAR o DR. ANTONIO CARLOS DE SOUZA para, na forma do Anexo V, Item XXIII, da Lei Municipal Nº 766 de 03 de abril de 2019, acompanhar o presente Procedimento Administrativo Disciplinar dando ampla Assessoria Jurídica.

Artigo 5º - O presente Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, podendo este ser prorrogado por igual período, havendo necessidade justificável.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natividade da Serra, 20 de novembro de 2019.

Maria Lourdes de Oliveira Carvalho

Prefeita Municipal